

São Paulo, 12 de junho de 2013

OFÍCIO 001/2013

À Câmara Municipal de São Paulo

Palácio Anchieta

Viaduto Jacareí, 100 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01319-900 Telefone: 3396-4000

Comissão de Trânsito e Transportes

Comissão de Constituição e Justiça

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Comissão de Administração Pública

Vereador Adilson Amadeu

Senhores, eu, Carlos Alberto Ferreira Francisco, cidadão brasileiro, professor, historiador, portador do RG [REDACTED] ssp/SP, domiciliado a Rua [REDACTED], venho por meio deste colocar meu repúdio e solicitar maiores esclarecimentos com relação ao PL 01-00224/2012 proposto pelo Sr Vereador Adilson Amadeu.

Repudio o ato de criar um PL sem ao menos realizar um estudo urbano que ateste a segurança de nossas vias públicas para o tráfego seguro de ciclistas. É sabido de todos desta casa que vias como a Av Paulista, Av Brasil, Av 23 de Maio, Av Teotônio Vilela entre outras não oferecem a segurança mínima para o tráfego de ciclistas e seu meio de transporte a Bicicleta. Por muito tempo a cidade de São Paulo legislou e governou a favor dos veículos automotores em detrimento de outras minorias como o ciclista, skatistas, etc. São Paulo tem hoje menos de 200km de ciclovias. O portal mobilize de responsabilidade da ONG Mobilize realizou estudos acerca das estruturas cicloviárias de diversas cidades brasileiras e os dados analisados pela mesma em extensão de vias adequadas ao trânsito de bicicletas em relação ao sistema viário dão uma nota 0,0 à estrutura da cidade de São Paulo conforme gráficos anexos a este ofício.

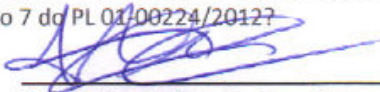
Uma cidade como São Paulo antes de possuir leis e onerar o cidadão como o PL 01-00224/2012 o faz nos seus artigos 4, 8, 10, tem a extrema necessidade de possuir ciclovias que permitam aos ciclistas trafegarem com segurança nos principais corredores de nossa cidade. Os eixos Norte-Sul e Leste-Oeste hoje sequer possuem ciclovias. A Zona Leste hoje tem uma ciclovia com poucos KM que hoje é utilizada por trabalhadores e por crianças diariamente. A cidade de São Paulo antes de possuir uma Lei como esta deve portanto prover condições seguras de tráfego com verdadeira inclusão ao viário e real aceitação de sua presença fora dos passeios públicos (calçadas).

Como cicloturista defendo os direitos de inúmeros cicloturistas. A Copa do Mundo e as Olimpíadas estão chegando e muitos cicloturistas devem passar por nossas ruas e avenidas seguindo rumo a seus destinos finais. Alguns devem vir do Rio de Janeiro, Belo Horizonte e podem passar por São Paulo seguindo em direção a Curitiba e outras capitais. Com a aprovação de tal projeto de lei a circulação destes assim como o seu direito de ir e vir garantidos pela Constituição Federal estão sendo negados.

Solicito esclarecimentos com relação a:

1. Ciclistas idosos, pessoas com pouca experiência e crianças também serão obrigados a andar nas ruas e avenidas, pois se continuarem trafegando nas calçadas terão suas bicicletas apreendidas?
2. Bicycletas infantis devem ser emplacadas?
3. A fiscalização vai testar se o calçado é antiderrapante? Qual o critério? Sapatilhas com solado que escorrega, mas que são presas pelo "clipe" do pedal, serão proibidas?
4. Bicycletas esportivas (downhill/freeride, triathlon, velocidade, estradeiras, etc.) também deverão ser emplacadas?
5. Onde será presa a placa? No para-choque? Nem todas terão local onde a placa possa ser presa. Como prender a placa numa bicicleta fixa? E numa mountain-bike sem bagageiro?
6. Haverá lacre? Como será associada a placa ao veículo? Pelo "chassi"? Haverá documento da mesma?
7. Bicycletas de turistas (cicloturistas) e pessoas que visitam a cidade serão apreendidas se não estiverem emplacadas? Quem fará a apreensão, Governo do Estado (PM) ou Município (agentes de trânsito)?
8. O PL vai sobrepor o Código Nacional de Trânsito, que é uma Lei Federal, determinando quais os equipamentos obrigatórios para a condução do veículo? Pode isso?
9. Os direitos de ir e vir assim como a livre circulação serão mantidos para pessoas não domiciliadas na cidade de São Paulo? De que forma isso será feito pois se entrar em São Paulo com uma bicicleta sem placa a mesma deve ser apreendida conforme regra o artigo 7 do PL 01-00224/2012?

Aguardo respostas aos questionamentos acima expostos:

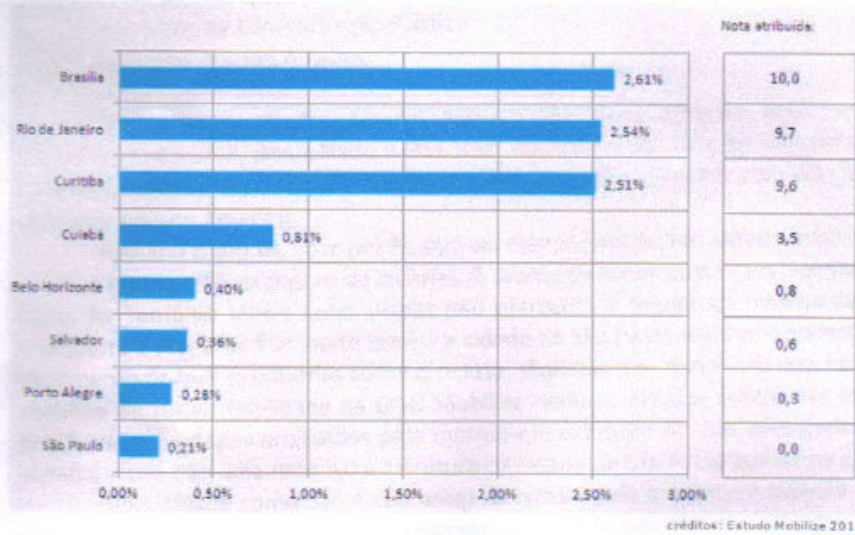
  
Carlos Alberto Ferreira Francisco

Rua [REDACTED] - CEP: [REDACTED] / [REDACTED] - SP

DSP 55A.6 Iniciar protocolo 12/06/2013 13:47:190724

## Estrutura cicloviária

Extensão de vias adequadas ao trânsito de bicicletas em relação à extensão do sistema viário

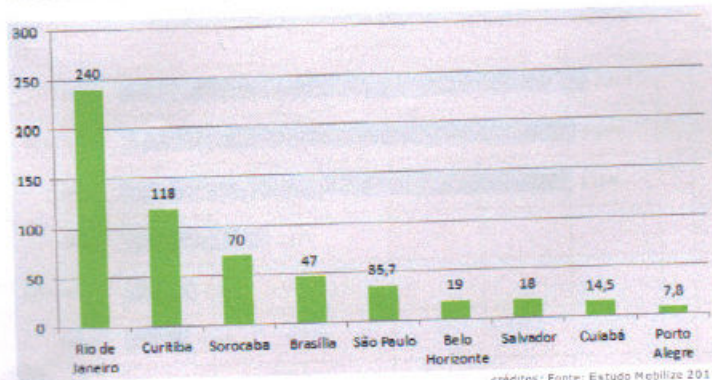


Extensão de vias adequadas ao trânsito de bicicletas em relação à extensão do sistema viário

[Voltar](#)

## Estrutura cicloviária em cidades do Brasil (km)

Extensão de vias adequadas ao trânsito de bicicletas em relação à extensão do sistema viário em cidades do Brasil



créditos: Fonte: Estudo Mobilize 2011

Extensão de vias adequadas ao trânsito de bicicletas em relação à extensão do sistema viário em cidades do Brasil

■ Voltar